



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO
INCUBADORA DE EMPRESAS DE PETRÓPOLIS

<http://www.incubadora.uff.br>

die.agir@id.uff.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS DE CARÁTER SOCIAL



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO
INCUBADORA DE EMPRESAS**

**EDITAL PERMANENTE DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE NOVOS
EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS
DA UFF**

A **Universidade Federal Fluminense (UFF)** e a **Pró-reitoria de Pesquisa, Pós graduação e Inovação (PROPPI)**, através da **Agência de Inovação (AGIR)**, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para a **Incubação de Empresas e Empreendimentos de Caráter Social em Petrópolis**, consoante às disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como a Lei 10.973/2004 e demais normas contidas neste Edital, destinado a selecionar propostas de empreendimentos de qualquer segmento da economia para o ambiente inovador localizado nos *campus* da UFF Petrópolis.

1. APRESENTAÇÃO

O presente edital contém as informações, regras e requisitos para participação no programa de incubação da Núcleo de Inovação em Tecnológica e Negócios da Escola de Engenharia de Petrópolis da UFF (NITNEP), que visa a apoiar a estruturação e desenvolvimento de empresas e empreendimentos de caráter social em qualquer ramo de atuação.

2. DEFINIÇÕES

Este Edital adota as seguintes definições:

BANCA EXAMINADORA: instância ad-hoc, composta por três membros que podem ser qualificados por serem professores da UFF, professores de outras instituições de ensino superior, membros de outros ambientes promotores de inovação, representantes de entidades parceiras da UFF ou avaliadores independentes de notório saber. A responsabilidade da Banca Examinadora é avaliar as propostas submetidas a esta chamada, dentro dos critérios estabelecidos neste edital. As decisões da Banca Examinadora são soberanas e contra elas não cabem recursos.

ENTREVISTA: processo de avaliação, com duração máxima de trinta minutos, conduzido por um professor da UFF e podendo ser acompanhado por outros membros,

sendo estes de livre escolha do professor que conduz o processo.

INCUBAÇÃO: período determinado, aplicável a empresas, onde o empreendedor poderá estruturar e amadurecer seu modelo de negócios através de serviços, parcerias e orientação da equipe da Incubadora de Empresas.

PRÉ-INCUBAÇÃO: período determinado, aplicável a empresas ou projetos, onde o empreendedor elaborará seu plano de negócios e definirá o produto que pretende oferecer ao mercado, a fim de avaliar a viabilidade de ambos.

NITNEP: organização que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação e ao desenvolvimento econômico.

INOVAÇÃO: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

MODELO DE NEGÓCIOS: documento que descreve a lógica de criação, entrega e captura de valor por parte de uma organização. Para ser de fácil descrição, validação e adaptação, comumente é representado por meio de quadros de uma página contendo minimamente os segmentos de clientes, a proposta de valor, a solução e o problema que ela resolve, os canais de comunicação e distribuição, as fontes de receita, a estrutura de custos e as métricas-chave.

EMPRESA GRADUADA: é uma empresa que passou pelo processo de incubação, ou seja, que recebeu suporte de uma incubadora e já possui competências suficientes para se desenvolver sozinha.

EMPRESA: entidade legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada a qualquer setor da economia, e queiram agregar valor aos produtos, processos ou serviços por meio de um incremento no nível tecnológico que empregam e/ou proporcionar desenvolvimento social pela geração de emprego e renda.

PROJETO: um conceito de produto, processo ou serviço, minimamente estruturado, com potencial de transformar-se em uma empresa, não necessariamente associado a uma empresa já formalmente constituída.

3. MODALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL

- Modalidade: **PRÉ-INCUBAÇÃO**

Pré-requisito: Projeto em fase de ideação, voltado para empreendedores em fase inicial de desenvolvimento de seu negócio. Nessa etapa os candidatos selecionados serão apresentados ao ambiente empreendedor, modelagem do negócio e o planejamento do negócio.

Nota: As candidaturas à pré-incubação são, neste documento, doravante designadas por PROJETOS.

- Modalidade: **INCUBAÇÃO**

Pré-requisito: Deve ter cumprido a modalidade de pré-incubação por completo ou demonstrar previamente possuir as competências desenvolvidas na pré-incubação em seu empreendimento, tendo nessa modalidade o foco no desenvolvimento e o acompanhamento do negócio.

Nota: As candidaturas à incubação são, neste documento, doravante designadas por EMPRESAS.

4. OBJETIVO

Esta chamada tem por objetivo selecionar empreendedores para ingressarem no programa de incubação da incubadora UFF Petrópolis.

5. ELEGIBILIDADE

- Estão aptos a participar desta chamada empreendedores ou pequenas empresas que possuam ideias ou projetos de produtos, serviços ou processos em qualquer ramo de negócios.
- Podem ser inscritas ideias ou projetos e empresas que trarão renda, emprego e/ou desenvolvimento técnico e/ou socioeconômico a suas comunidades.
- É vedada a participação de pessoas físicas menores de idade

6. BENEFÍCIOS

As empresas e os projetos admitidos no NITNEP terão a sua disposição os benefícios listados a seguir. Não há obrigatoriedade de utilizar nenhum destes serviços.

- **INFRAESTRUTURA:**

- a) Sala de Coworking;
- b) Sala de reunião;
- c) Auditório;
- d) Internet

• **SERVIÇOS OFERECIDOS:**

- a) Divulgação nas redes sociais do respectivo NITNEP;
- b) Indicação de serviços de advocacia para Assessoria Jurídica;
- c) Reuniões de monitoramento com indicadores de maturidade;
- d) Orientação para elaboração do plano de negócios e modelo de negócios;
- e) Orientação para construção do protótipo do produto;
- f) Indicação de eventos e cursos oferecidos pelo NITNEP ou por seus parceiros;
- g) Orientação sobre depósito de patentes, registro de marcas, registro de softwares e outras modalidades de propriedade intelectual;
- h) Intermediação de contato com professores/pesquisadores da UFF visando à celebração de parcerias para PD&I e prestação de serviços tecnológicos;
- i) Indicação de capacitações, mentorias e consultorias conforme necessidade da proposta e disponibilidade de recursos;
- j) Auxílio na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento, quando aplicáveis;
- k) Utilização de espaço físico para sua instalação;

Nota: Havendo demanda maior que o espaço físico disponível, caberá à Coordenação do NITNEP definir a distribuição dos espaços físicos existentes. As empresas não contempladas com espaços físicos dedicados poderão utilizar o espaço de co-working;

- l) Utilização do espaço de co-working por empresas não contempladas com instalações físicas e por projetos em fase de pré-incubação;
- m) Tanto empresas incubadas quanto projetos pré-incubados poderão utilizar salas de reuniões, mediante agendamento prévio.

7. DAS INSCRIÇÕES

Para participar do processo seletivo, o responsável pelo projeto ou pela empresa deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico disponível no site <https://forms.gle/VD7A1GCMBzbvh7U77> informando os dados pessoais de pelo menos um dos empreendedores responsáveis:
Nota: Caso o empreendedor tenha dificuldade em acessar ou preencher o formulário, entre em contato com (24) 98819-7752.
- b) Anexar ao Google Docs cópia em arquivo PDF do documento oficial de identificação do responsável pela inscrição;

Se houver mais de uma inscrição com o mesmo CPF/CNPJ, valerá a proposta mais recente, sendo invalidada(s) a(s) anterior(es).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Neste edital são ofertadas 10 (dez) vagas para empresas em incubação e 10 (dez) vagas projetos em pré-incubação.

As inscrições para este edital ficarão abertas pelo prazo informado no ANEXO II e o processo seletivo será realizado conforme o calendário informado também no ANEXO II deste edital.

O processo seletivo para projetos candidatos a pré-incubação ou incubação obedecerá às seguintes fases:

- a) pré-seleção;
- b) entrevista;
- c) banca examinadora.

A pré-seleção se dará através da avaliação das informações colocadas pelo proponente no formulário de inscrição.

A entrevista será conduzida pelo coordenador do NITNEP, onde será respondida a Pergunta Inicial (item 8.1.1).

A seleção das propostas será executada pela Banca Examinadora com base nos critérios descritos no item 8.1.2 deste edital.

Os aprovados darão início ao programa de incubação ou pré-incubação, conforme a modalidade em que se escreveram. Os não-aprovados poderão reestruturar sua proposta e submeter novamente ao processo seletivo, em outra ocasião, sendo considerada uma nova inscrição.

A Banca Examinadora, a seu critério, poderá sugerir que projetos inscritos para pré-incubação sejam qualificados diretamente para incubação. A Banca Examinadora poderá também sugerir que empresas inscritas para incubação sejam direcionadas à pré-incubação.

8.1. CRITÉRIOS E REQUISITOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:

8.1.1 Avaliação de Elegibilidade

Só são elegíveis a este edital empreendimentos que obtenham resposta SIM para a PERGUNTA INICIAL.

PERGUNTA INICIAL	
O proponente apresenta condições econômicas e sociais que justificam a adesão ao programa de empreendedorismo social?	() SIM () NÃO

8.1.2. Classificação de Propostas

Somente serão classificadas as inscrições que obtiverem média geral superior a 80 (oitenta) pontos e tenha obtido, no mínimo, nota maior que 9 (nove) pontos em cada um dos requisitos descritos no quadro abaixo – Critérios de Classificação de Propostas.

REQUISITOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

REQUISITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O proponente tem conhecimento da tecnologia envolvida no empreendimento proposto?	20 pontos
Existe mercado para o empreendimento proposto?	20 pontos
O empreendedor conhece o mercado do empreendimento proposto?	20 pontos
O empreendedor tem disponibilidade de tempo para desenvolver o empreendimento proposto?	20 pontos
O empreendedor tem fonte de capital para desenvolver o empreendimento proposto?	20 pontos

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DO NEGÓCIO

Os projetos selecionados apenas serão implementados havendo disponibilidade de vagas, que serão definidas pela Coordenação do NITNEP juntamente com a Direção da AGIR.

As propostas selecionadas no processo seletivo serão implementadas em ordem de classificação na modalidade recomendada pela Banca Examinadora, tendo prioridade aquelas empresas e projetos que tiveram maior pontuação nos Requisitos de Avaliação de Elegibilidade. Havendo empate, terá preferência o empreendedor de maior idade.

Havendo mais empresas aprovadas para incubação que a disponibilidade de vagas ou mais projetos aprovados para pré-incubação que a disponibilidade de vagas, uma lista de espera poderá ser criada pela Coordenação do NITNEP e as empresas serão chamadas quando, a critério da Coordenação do NITNEP, houver disponibilidade de recursos para recebê-las. A priorização de admissão será baseada na ordem cronológica, tendo como referência a data de

aprovação para incubação ou pré-incubação, o que for aplicável. Empresas ou projetos aprovados na mesma data serão priorizados em função da pontuação no item Requisitos de Classificação de Propostas. Havendo empate, terá preferência o empreendedor de maior idade.

A divulgação dos resultados acontecerá no site <http://incubadora.uff.br/selecao>

10. DA CONTRATAÇÃO

Em caso de aprovação da proposta na Modalidade pré-incubação, o membro da equipe responsável pela inscrição ou sócio-diretor deverá assinar o Termo de Compromisso para a Pré Incubação.

Para empresas candidatas a incubação, o sócio-diretor da empresa será convocado para apresentar os documentos necessários à elaboração do Contrato de Incubação, na modalidade correspondente, no prazo de até 90 dias após divulgado o resultado final da seleção, sob pena de ser considerada desistente do direito de contratação.

11. ETAPAS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

- Durante o programa de incubação a empresa passará por quatro etapas ou níveis de maturidade:
- Implantação: estruturação da gestão da empresa, administração legal, formação da equipe básica, definição das funções e responsabilidades dos empreendedores; desenvolvimento da identidade da empresa, definição do mercado e conhecimento de seus concorrentes; definição dos procedimentos e processos, conclusão do protótipo
- Crescimento: desenvolvimento dos empreendedores e colaboradores com a participação em treinamentos e eventos diversos, com foco em liderança e gestão; aprimoramento da gestão, mantendo conformidades legais e definindo a estratégia organizacional; expansão do quadro funcional; ajustes no produto/serviço, definição se haverá depósito de patentes ou segredo industrial, definição e controle de indicadores financeiros de rentabilidade e endividamento; faturamento crescente; divulgação do produto, serviço ou processo; conformidade socioambiental.
- Consolidação: conformidade dos produtos e processos, pontualidade nas entregas, relacionamento com clientes; marketing e publicidade atualizados; planejamento em andamento; controle de indicadores financeiros; planejamento tributário; geração de impostos; início da sustentabilidade financeira; participação no mercado; qualidade na gestão e elevação do nível de empregos; início das vendas em escala; percentual de colaboradores dedicados à tecnologia; desenvolvimento contínuo do empreendedor com participação em cursos e eventos, em especial, voltados para o desenvolvimento

gerencial; início das ações de responsabilidade social e minimização dos impactos ambientais.

- Liberação: aumento da fatia do mercado e de faturamento; indicadores de rentabilidade, liquidez, endividamento e mercado satisfatórios; relacionamento com clientes.

A duração de cada uma das etapas, a princípio, será de 6 (seis) meses, podendo ser alterada pela Coordenação do NITNEP em conjunto com os responsáveis pelo empreendimento, com base no relatório de acompanhamento mensal redigido pela equipe técnica do NITNEP em conformidade com o desenvolvimento da empresa. As reuniões de acompanhamento, agendadas formalmente, serão realizadas com a presença dos sócios da empresa ou seus representantes, nas dependências da AGIR ou virtualmente.

A Graduação será determinada pelo Coordenação do NITNEP em conjunto com os responsáveis pelo empreendimento com base no relatório de acompanhamento redigido pela equipe do NITNEP, através da avaliação de indicadores, determinando que a empresa está apta a atuar no mercado. A empresa incubada será considerada GRADUADA quando, após concluir o programa de incubação, tiver cumprido as metas previstas no plano de negócio e concluído as etapas de maturidade. Após a graduação a empresa fornecerá informações de seu negócio tais como DRE, faturamento, nº de empregos gerados, investimento em P&D, conforme estabelecido no documento Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a empresa e a UFF. Este documento objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à interação do NITNEP com os empreendimentos graduados.

12. DAS MENSALIDADES

A taxa de incubação será uma porcentagem do salário-mínimo (SM) vigente, variando conforme a etapa do programa de incubação em que o empreendimento se encontra, como pode ser visto na tabela abaixo:

Modalidade	Etapas	Valor
PRÉ-INCUBAÇÃO	Ideação	0,0% do SM
INCUBAÇÃO	Implantação	1,0% do SM
	Crescimento	2,0% do SM
	Consolidação	4,0% do SM
	Graduação	5,0% do SM
ASSOCIADA	-	6,0% do SM

Obs.:

1. A taxa de incubação terá vencimento no dia 10 de cada mês, devendo ser paga através de GRU emitida pela equipe do respectivo NITNEP e enviada para o e-mail do responsável, informado na inscrição.
2. Do início do segundo ano de incubação até sua graduação, a empresa incubada deverá recolher mensalmente a Taxa de Sucesso até o 10º (décimo) dia de cada mês. O valor da Taxa de Sucesso será calculado na base de 3% (três por cento) sobre o faturamento bruto do mês anterior.

13. DO TEMPO DE PERMANÊNCIA

As propostas selecionadas para a modalidade pré-incubação deverão cumprir um estágio de 6 (seis) meses, durante o qual deverão construir e definir seus produtos e seus modelos de negócio. Durante esse período, será obrigatória a presença de todos os membros da equipe nas capacitações e mentorias indicadas pelo NITNEP. Após esse período, serão avaliadas pela Banca Examinadora, para definir se estão aptas a ingressar na modalidade Incubação.

Já para as propostas inscritas para incubação, o tempo de permanência será de até 2 (dois) anos, além da pré-incubação, podendo ser prorrogado por mais 2 períodos de 1(um) ano, cada, a contar da data de assinatura do contrato. Essa decisão será tomada pela Coordenação do NITNEP juntamente com a Direção da AGIR a partir dos resultados das avaliações, que devem ocorrer mensalmente durante o 1º ano de contrato e trimestralmente após esse período. Ao fim do prazo inicial de 2 anos será decidida a aprovação ou não do pedido de prorrogação do tempo de permanência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. As informações contidas no formulário de inscrição são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o processo de seleção, objeto deste Edital, nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

II. Ao resultado final da presente seleção não caberá qualquer tipo de recurso por parte dos participantes.

III. A critério da Coordenação do NITNEP, juntamente com a Direção da AGIR, poderão ser selecionados projetos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de nova vaga;

IV. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação do NITNEP juntamente com a Direção da AGIR.

Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio
**Diretor de Escola de Engenharia
de Petrópolis – UFF**

Flávio D'Angelo Pereira da Silva
Coordenador do NITNEP

ANEXO I

Roteiro para geração da GRU:

Entre no Portal SIAFI http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Preencha os campos da seguinte maneira:

- a. No campo CÓDIGO DA UNIDADE FAVORECIDA, digite 153056.
- b. No campo NOME DA UNIDADE FAVORECIDA deverá aparecer automaticamente UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.
- c. No campo GESTÃO DA UNIDADE FAVORECIDA escolha 15227 (única opção)
- d. No campo CÓDIGO DE RECOLHIMENTO, escolha a opção 28883-7 (INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO)
- e. Confira as informações fornecidas e clique no botão AVANÇAR para acessar a próxima tela.
- f. Nesta etapa, o proponente deverá ter MUITA ATENÇÃO e preencher os campos conforme indicado em vermelho na tabela abaixo. Qualquer erro invalida a inscrição:

CAMPO	CONTEÚDO
Número de Referência	150158057
Competência (mm/aaaa)	09/2023
Vencimento (dd/mm/aaaa)	21/09/2023
CNPJ ou CPF do contribuinte	CNPJ ou CPF do proponente
Nome do Contribuinte / Recolhedor	Nome do proponente
(=) Valor Principal	Valor a pagar
(-) Descontos / Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor Total	Valor a pagar

g. A seguir, no campo “**Selecione uma opção de geração**” escolha a opção **Geração em PDF**.
Imprima a GRU gerada e pague **exclusivamente no Banco do Brasil**.¹⁵

ANEXO II

Cronograma do processo seletivo para ingresso de novos empreendimentos no programa de Incubação e Pré-Incubação da UFF/AGIR 2025/2026

Etapa	Data Início	Data Final
Lançamento do Edital	14/02/2025	-
Inscrições	20/02/2025	20/02/2026
Pré-seleção	Até 15 dias após a inscrição	
Entrevistas	Até 15 dias após a pré-seleção	
Resultado preliminar	Até 7 dias após a entrevista	-
Banca Examinadora	Até 15 dias após o resultado preliminar	
Resultado Final	Até 7 dias após a Banca Examinadora	-
Início do programa de incubação	Até 30 dias após o resultado final.	-